

**ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO DA FASE DE LANCES  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.27.01/2017**

**OBEJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Saúde, Trabalho, Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Barreira/CE.

A Pregoeira Roberta Serafim da Silva, devidamente designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barreira/CE e a equipe de apoio composta por Manoel Márcio Gomes Soares e Ivan Lima de Sousa, nomeados pela Portaria nº. 281/2017-GP, de 20 de setembro de 2017, estiveram reunidos na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará, a partir da 10:00hs, do dia 09 (nove) do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) para a realização da sessão da fase de lances do processo licitatório concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.27.01/2017**. A Pregoeira abriu a sessão com a presença da seguinte licitante: **L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.288.202/0001-02, dando seguimento a fase de lances verbais conforme *mapa de lances em anexo*.

Após concluída a fase de Lances para o LOTE 01, teve-se por arrematante a empresa **L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA**, valor global de R\$ 57.000,00 (CINCOENTA E SETE MIL). A Pregoeira insistiu para que a empresa ofertasse um valor menor em benefício do Município, onde a mesma se nega a fazê-lo, pois alega que apenas com o valor arrematado poderá ofertar a aquisição em pauta. Assim, a Comissão de Pregão procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa, que foram analisados e rubricados por todos os presentes, constatou-se que a Licitante encontra - se **HABILITADA**, pois atendeu todas as condições preconizadas no instrumento convocatório. (*mapa de lances em anexo*). Procedeu - se com a continuidade da fase de lances, onde constatou-se as empresas de menor valor classificadas, não compareceram ao presente certame, a Pregoeira decidiu convidar para ofertar lances a empresa classificada em quarto lugar, onde a mesma ofertou lance, tendo sua proposta final o valor de R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS). Após concluída a fase de lances para o lote 02 teve-se por arrematante a empresa **VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (V&V EMPRENDIMENTOS)**, no valor global de R\$ 66.203,80 (CINCOENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Assim, a Comissão de Pregão procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa, que foram analisados e rubricados por todos os presentes, constatou-se que a Licitante encontra - se **INABILITADA**, pois não atendeu todas as condições preconizadas no instrumento convocatório. Apresentando a Certidão Estadual com sua validade vencida, não apresentou certidão negativa de débitos municipais de Barreira/CE conforme item 6.4.3.4, não comprovou atestado de qualificação técnica condizente com o objeto do presente certame,

descumprindo exigência editalícia 6.6.1. A Comissão de Pregão procedeu com abertura de envelope da segunda empresa classificada de menor valor para o lote 02 a empresa **JOSE LL NOGUEIRA ME**, os quais que foram analisados e rubricados por todos os presentes, constatou-se que a empresa encontra - se **INABILITADA**, pois não atendeu todas as condições preconizadas no instrumento convocatório. Deixando de apresentar certidão negativa de débitos municipais de Barreira/CE conforme item 6.4.3.4, não comprovou atestado de qualificação técnica condizente com o objeto do presente certame, descumprindo exigência editalícia 6.6.1. Apresentou o balanço patrimonial com autenticações digitais, tendo suas autenticações com validade vencida. Deixou de apresentar as declarações exigidas nas cláusulas editalícias 6.7.1, 6.7.2 e 6.7. Após constatada a inabilitação das licitantes acima elencadas, teve-se por arrematante do lote 02 a empresa: **L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA**, com valor global para o lote de R\$ 71.,000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS). A Pregoeira insistiu para que a empresa ofertasse um menor preço em benefício do Município, onde a mesma se nega a fazê-lo, pois alega que apenas com esse valor poderá ofertar a aquisição em pauta. Assim, a Comissão de Pregão após confirmação dos documentos de habilitação, em lote anterior, constatou-se que a Licitante encontra-se **HABILITADA**, pois atendeu todas as condições preconizadas no instrumento convocatório, (**mapa de lances em anexo**). Após concluída a fase de Lances para o LOTE 03, teve-se por arrematante a empresa **L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA**, valor global de R\$ 223.000,00 (DUZENTOS E VINTE TRÊS MIL REAIS). A Pregoeira insistiu para que a empresa ofertasse um menor preço em benefício do Município, onde a mesma se nega a fazê-lo, pois alega que apenas com o valor arrematado poderá ofertar a aquisição em pauta. Assim, a Comissão de Pregão após confirmação dos documentos de habilitação, em lote anterior, constatou-se que a Licitante encontra - se **HABILITADA**, pois atendeu todas as condições preconizadas no instrumento convocatório, (**mapa de lances em anexo**). Após concluída a fase de Lances para o LOTE 04, teve-se por arrematante a empresa **L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA**, valor global de R\$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). A Pregoeira insistiu para que a empresa ofertasse um menor preço em benefício do Município, onde a mesma se nega a fazê-lo, pois alega que apenas com o valor arrematado poderá ofertar a aquisição em pauta. Assim, a Comissão de Pregão após confirmação dos documentos de habilitação, em lote anterior, constatou-se que a Licitante encontra - se **HABILITADA**, pois atendeu todas as condições preconizadas no instrumento convocatório, (**mapa de lances em anexo**). Após concluída a fase de Lances para o LOTE 05, teve-se por arrematante a empresa **L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA**, valor global de R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS). A Pregoeira insistiu para que a empresa ofertasse um menor preço em benefício do Município, onde a mesma se nega a fazê-lo, pois alega que apenas com esse valor poderá ofertar a aquisição em pauta. Assim, a Comissão de Pregão após confirmação dos documentos de habilitação, em lote anterior, constatou-se que a Licitante encontra - se **HABILITADA**, pois atendeu todas as condições preconizadas no instrumento convocatório, (**mapa de lances em anexo**). Após concluída a fase de Lances para o LOTE 06, teve-se por arrematante a empresa **L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA**, valor global de R\$



Governo Municipal de  
**Barreira**



89.800,00 (OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). A Pregoeira insistiu para que a empresa ofertasse um menor preço em benefício do Município, onde a mesma se nega a fazê-lo, pois alega que apenas com esse valor poderá ofertar a aquisição em pauta. Assim, a Comissão de Pregão após confirmação dos documentos de habilitação, em lote anterior, constatou-se que a Licitante encontra - se **HABILITADA**, pois atendeu todas as condições preconizadas no instrumento convocatório, (**mapa de lances em anexo**). Após cumpridas todas as prerrogativas de classificação das propostas, fase de lances e habilitação da arrematante, a Pregoeira questionou se a empresa possui interesse em interpor recursos contra os atos praticados por esta Comissão, conforme prevê o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, onde a mesma declara não possuir interesse em interpor recurso, declinando dos seus direitos. Pediu-se a participe arrematante para que apresente nova proposta de preços, na sessão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Neste ato, a Pregoeira declara ADJUDICADO os Lotes 01, 02, 03, 04 05 e 06 a favor da arrematante, nos valores e termos sobreditos, com supedâneo legal ao artigo 4º inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02. Estando todos os presentes de acordo e nada mais havendo a ser constado em ata, lavrou-se a mesma e encerrou-se a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão de Pregão e licitante presente.

**PREGOEIRA:**

Roberta Serafim da Silva

**EQUIPE DE APOIO:**

Manoel Márcio Gomes Soares

Ivan Lima de Sousa

**LICITANTE:**

L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA

Geyson Pereira Franca

